




Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Gabinete do Prefeito

LEI N. 587/2019  
DE 21 DE JUNHO DE 2019

**CERTIDÃO**  
Certifico que o (a) presente  
Lei foi DIGITALIZADO bem  
como PUBLICADO(A) e afixado no  
átrio do Paço Municipal.

Em 21/06/19

  
Guadalupe Cere Mendes Araújo  
Prefeitura Mun. de Indiaroba  
Decreto: 096/2018

*“Institui Feriado Municipal no âmbito  
do Município de Indiaroba e dá  
providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das  
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como feriado municipal o **DIA 24 DE JUNHO – SÃO  
JOÃO**, de acordo com o disposto na Lei Federal 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que os  
serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas  
Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros,  
deverão funcionar conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes, com  
escalas de revezamento de servidores municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 21 de Junho de 2019.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE